
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.004, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.674.801,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.674.801,35 (Trinta Milhões, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.915.740,46
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	162.752,14
081012781315128796 - SEEL	01500000001	334041	300.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	5.200.000,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	335041	3.200.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	335041	1.650.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.154.623,93
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339039	336.000,00
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	700,00
231011545114897646 - SECIR	61500000001	449052	3.823,82
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.490.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.510.000,00
431010812212974668 - SEASTER	01500000001	339030	240.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	2.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.200,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	1.950.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	5.060.961,00
TOTAL			30.674.801,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	415000000001	459065	2.414.492,60
171022884600009037 - Enc. SEFA	015010000001	339047	2.154.623,93
181011412212974668 - SEJU	015000000001	339030	240.000,00
231011512212978338 - SECIR	015000000001	449052	700,00
231011545115087722 - SECIR	015000000001	449052	3.823,82
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	25.861.161,00
TOTAL			30.674.801,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.867, de 24 de junho de 2024.

DOE Nº 35.869, DE 25/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.